

Lei nº 609/93

Reconhece de utilidade Pública o Centro Educacional para desenvolvimento das Comunidades Carentes CEDECC, e dá outras providências.

A câmara municipal de Buritis-MG, por seus representantes Decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública, na conformidade do art. 62 inciso XXVI da Lei orgânica municipal, o Centro Educacional para desenvolvimento das Comunidades Carentes - CEDECC -, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CGC nº 20.638.151/0001-87, com sede provisória à rua Tiradentes nº 53, nesta cidade de Buritis, e foro na comarca de Umuarama-MG.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 18 de maio de 1993.

Clarindo Fonseca Filho.

Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Roberto
Pedro Jary Taborde
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 002/93 de 23/04/93, aprovado em 1ª discussão com 10 votos a favor e nenhum contra, pela data 03/05/93. Aprovado em 2ª discussão com 10 votos e nenhum contra; pela data 10/05/93.